EM TRAMITAÇÃO

TC 72-003.207.07-86

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SUBPREFEITURA. Glosa afastada. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.003.207.07-86, 72.003.896.07-83, 72.000.942.08-73, 72.001.937.08-79, 72.002.144.09-94, 72.002.549.10-20, 72.002.857.10-91, 72.002.175.11-32, 72.002.255.11-70 e 72.002.267.11-59.

Legislação citada: Art. 1º, § 2º, Instr. 03/11. Res 04/2011.

2.748ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.896.07-83, 72.000.942.08-73, 72.001.937.08-79, 72.002.144.09-94, 72.002.549.10-20, 72.002.857.10-91, 72.002.175.11-32, 72.002.255.11-70 e 72.002.267.11-59, e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, após determinação de Sua Excelência, na 2.741ª S.O., para que os mesmos lhe fossem conclusos. Naquela sessão, votaram os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, e voluntários interpostos, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, consoante os termos de sua declaração de voto apresentada, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, em dar-lhes provimento parcial, a fim de desobrigar o servidor a repor aos cofres públicos o valor da glosa aplicada, uma vez que a infração não se enquadra nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 1º da Instrução 03/11, aprovada pela Resolução 04/11 deste Tribunal, no mais, por não trazerem aos presentes autos fatos novos capazes de reformular a R. Decisão recorrida, mantiveram-na, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.267.11-59.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Roberto Braguim: v. TC 2.267.11-59.

Voto de desempate englobado proferido pelo Conselheiro Presidente Edson Simões: v. TC 2.267.11-59.